

O Primado da Liturgia

**(CONGREGAÇÃO PARA O CULTO DIVINO E A DISCIPLINA DOS SACRAMENTOS –
Diretório sobre a piedade popular – Princípios e orientações, n.11)**

A história ensina que, em certas épocas, a vida de fé foi sustentada por formas e práticas de piedade, frequentemente experimentada pelos fiéis como mormente incisivas e envolventes das celebrações litúrgicas. Na verdade, “toda celebração litúrgica, como obra de Cristo e de seu corpo, a Igreja, é ação sagrada num sentido único, não igualado em eficácia nem em grau por nenhuma outra ação da Igreja”. (SC, n.7). Portanto, deve ser superado o equívoco de que a Liturgia não seja “popular”: a renovação conciliar procurou a participação do povo na celebração litúrgica, incentivando modos e espaços (cânticos, envolvimento ativo, ministérios leigos...) que, em outros tempos suscitaram orações alternativas ou substitutivas à ação litúrgica. (Cf. CNBB, *Animação da vida litúrgica no Brasil, Documentos da CNBB n. 43*)

A eminência da Liturgia em relação a qualquer outra possível e legítima forma de oração cristã deve encontrar correspondência na consciência dos fiéis: se as ações sacramentais são *necessárias* para viver em Cristo, as formas de piedade popular pertencem ao âmbito do facultativo. Prova venerável disso é o preceito de participar da Missa dominical, quando nenhuma obrigação jamais foi imposta às práticas de piedade, por mais recomendadas e difundidas que fossem, as quais, porém, podem ser assumidas com caráter obrigatório por comunidades ou simples fiéis.

Isso traz à tona a formação dos sacerdotes e fiéis, a fim de que seja dada precedência à oração litúrgica e ao Ano litúrgico sobre qualquer outra prática de devoção. Em todo caso, essa empenhativa precedência não pode ser compreendida em termos de exclusão, contraposição, marginalização.